

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com sede na Rod. BR 158, Km 4992, s/nº - 85550-000, no Município de Coronel Vivida Estado do PR, , neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 4.566.462-7, inscrito no CPF sob o nº 638.302.999-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 449, Bairro La Salle, CEP 85505-020, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 41, §2º da Lei 8.666/1993 e item 4.1 a 4.5 do Edital do Pregão Presencial nº 33/2019, Registro de Preços nº 24/2019, interpor:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

I. DOS FATOS

1. Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 33/2019, do tipo Menor Preço por lote, destinado ao Registro de Preços de aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, com sessão de recebimento e abertura das propostas em 28/05/2019, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290, Bom Sucesso do Sul/PR.

2. Todavia, foi detectada falha no edital de licitação, precisamente, em item 1. OBJETO, em LOTE 02.1, posto que há escarrado equívoco na unidade de medida utilizada, veja-se:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme especificações do termo de referência constante do anexo I deste edital.

LOTE 01					
Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA , a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR.	m ³	150	R\$ 303,20	R\$ 45.480,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 14m ³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR.	m ³	150	R\$ 28,33	R\$ 4.249,50
LOTE 02					
1	Fornecimento e transporte de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR , a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR.	Ton	200	R\$ 1.115,50	R\$ 223.100,00
2	Fornecimento e transporte de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C , a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR.	Litros	4.000	R\$ 5,73	R\$ 22.920,00
Valor Total dos lotes R\$ 295.749,50					

1.2 O valor total máximo do Registro de Preços é de R\$ 295.749,50 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão

3. Há que se mencionar que a unidade de medida apropriada para o LOTE 02.1 (fornecimento e transporte de concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER-PR) é a do **METRO CÚBICO**. Sendo assim, **incabível a utilização da unidade de medida TONELADA**, o que denota a indispensabilidade de retificação do Edital Licitatório nº 33/2019.

II. DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO

II.I. DO PRAZO LEGAL INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

1. A respectiva Impugnação ao Edital de Licitação esta em perfeita consonância com o prazo previsto na legislação pátria. Sendo assim, o artigo 41, da Lei nº 8.666/1993, prevê em seus § 1º e 2º o prazo legal para interposição da Impugnação pelo licitante, *in verbis*:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de

habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. "

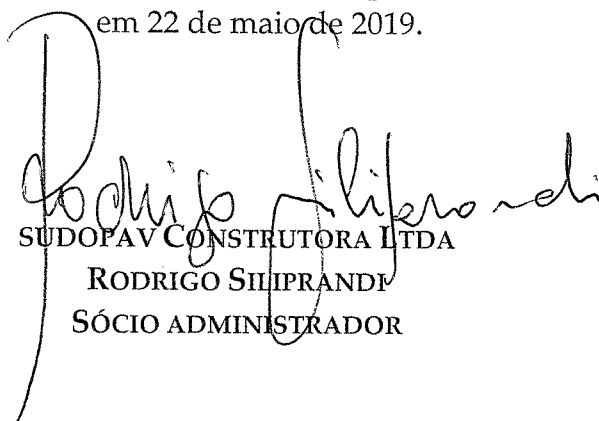
2. Sendo assim, não resta celeuma quanto à tempestividade da presente Impugnação aos termos do Edital Licitatório, razão pela qual se pugna pela sua retificação, tendo em vista o equívoco demonstrado alhures.

III. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se seja retificado o Edital Licitatório, em item 1. OBJETO, em LOTE 02.1, com a consequente adequação da unidade de medida de tonelada para metro cúbico, conforme demonstrado alhures.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Pato Branco/PR para Bom Sucesso do Sul/PR,
em 22 de maio de 2019.


SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
RODRIGO SILIPRANDI
SÓCIO ADMINISTRADOR